



ou funcionamento já expedidas, que serão consolidadas, por empreendimento, para contemplar os pedidos em um único processo (processo unificado), considerando os impactos sistêmicos do próprio empreendimento e dos demais, adjacentes.

Parágrafo único. A pedido do empreendedor, poderão ser expedidas licenças distintas, para empreendedores com CNPJ diferentes, desde que os impactos sejam avaliados de forma sinérgica e sejam adotados programas ambientais integrados.

Art. 3º - Os seguintes servidores compõem o Grupo de Trabalho Especial - GT Mineração, sob a coordenação do primeiro:

- I. Claudio Zillig Godtsfriedt, CPF: 057.400.178-68;
- II. Claudimara Thomazella Cabral, CPF: 284.723.248-69;
- III. Dagmar Amsberg CPF: 853.703.559-91;
- IV. Paulo Henrique Oliveira Cavalcanti CPF: 722.673.801-53;
- V. Dalmo de Araújo, CPF: 876.795.586-04
- VI. Cláudio José Ferreira, CPF: 283.339.771-20;
- VII. Marcelo Bernardo Valerius, CPF: 020.553.441-15;
- VIII. Antonio Gabriel Ferraz dos Santos, CPF: 323.498.401-82;
- IX. Marcelo Alves Francisco Vicentini, CPF: 873.130.731-00

Art. 4º - Estão contemplados nas tarefas do GT Mineração todos os pedidos de licenciamento e autorizações ambientais que se encontram em fila de espera para análise.

Parágrafo único. Visando zerar a fila de espera das atividades do setor, ficam contempladas no âmbito de atividades prioritárias para análise, autorizações de supressão de vegetação, outorgas, compensação ambiental, análise de Cadastro Ambiental Rural - CAR e outras que se fizerem necessárias que deverão ser analisadas imediatamente após a remessa do GT Mineração.

Art. 5º - Nas hipóteses em que houver necessidade de realocação de reserva legal nos imóveis superficiários, mediante compensação de reserva legal extrapropriedade, conforme autoriza o art. 30, Parágrafo único, Inc. II da Lei 18.104, de 18 de julho de 2013, a análise de supressão será realizada sem a análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR que será feita, posteriormente, já consolidando a supressão e a realocação.

Art. 6º - Os pareceres atinentes às análises consolidadas do processo serão feitas pelo grupo designado no art. 3º, do qual integram analistas ambientais especialistas nos meios físico, biótico e socioeconômico e serão submetidos a aprovação do Superintendente de Licenciamento Ambiental que emitirá as minutas de licenças, já consolidadas.

Art. 7º - O Superintendente de Licenciamento Ambiental fará a distribuição dos processos para análise ao Grupo integrante do GT Mineração promovendo a carga dos processos aos analistas, depois em que a geoespacialização do empreendimento e das licenças já concedidas tiver sido realizada.

Parágrafo único. A pauta de processos distribuídos para o GT Mineração será publicada no site da SEMAD;

Art. 8º - Como resultado do GT Mineração, além das licenças e autorizações concedidas, deverá ser proposto:

- I - norma para uniformização de procedimentos de análise para empreendimentos minerários;
  - II - Classificação de empreendimentos minerários por porte e potencial poluidor;
  - III - rol de programas ambientais adotáveis, explicitando as hipóteses a serem aplicadas em cada caso;
  - IV - modelo de Termo de Referência para plano de fechamento de mina atinente as variáveis ambientais, inclusive socioeconômicas;
  - V - modelo padrão de condicionantes aplicáveis;
  - VI - rol de conteúdo para orientação padrão de vistorias pós-licença.
  - VII - sistematização para apresentação, pelo empreendedor, de dados de monitoramento que integrem sistema de informações da SEMAD;
  - VIII - Termo de Referência de apresentação de relatórios, com dados analisados;
  - IX - Termo de Referência para elaboração e apresentação dos Programas Ambientais padrão;
  - X - modelo padrão de LP, LI e LF;
  - XI - lista de documentos, por fase, a serem apresentados no protocolo pelo empreendedor;
  - XII - Termo de Referência dos Estudos Ambientais;
  - XIII - Modelagem e documentos completos para o Weblicenças.
- Art. 9º. A inclusão de novas obrigações e programas nas licenças já expedidas, em razão da conclusão dos trabalhos do GT

Mineração, serão realizadas mediante a concessão de prazo para apresentação.

Art. 10. Os membros do GT Mineração estão dispensados da distribuição de processos de licenciamento ambiental de outras tipologias até a conclusão final dos trabalhos do Grupo.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos previstos nesta Portaria, atinente aos empreendimentos de grande porte e potencial poluidor e mais 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos atinentes aos empreendimentos de médio e pequeno porte.

Art. 12. Não se aplica, para os objetivos e fins dispostos nesta norma a Portaria nº 162/2018-GAB.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 13 dias do mês de março de 2019.

(\*) Republicada por ter saído no DOE Nº 23.011, de 13-03-2019, página 11, com incorreção no original.

Protocolo 120490

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0152/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 - Suplemento, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900016004057.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar regras no âmbito desta Secretaria para os cursos realizados pelas Gerências/Escolas e Comandos de Ensino:

- I - Gerência de ensino da Escola Superior da Administração Penitenciária;
- II - Escola Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON-EEDC;
- III - Comando da Academia da Polícia Militar;
- IV - Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar; e
- V - Escola Superior da Polícia Civil.

Art. 2º. As Gerências/Escolas e Comandos de Ensino deverão encaminhar programação anual de cursos, com previsão orçamentária para análise e aprovação prévia da Seção de Controle, Administração e Fiscalização da Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública - SCAF/SAESP.

Art. 3º. Para a realização de cursos as gerências/Escolas e Comandos de Ensino da respectiva Pasta deverão elaborar o plano contendo data do curso, disciplinas, carga horária por disciplina e total, nome dos professores por disciplinas, titulação e CPF; local das aulas e horário; após apreciação do comandante, diretor ou superintendente da Pasta o plano deverá ser encaminhado à SCAF/SAESP que autorizará a lavratura da portaria pelo órgão solicitante.

Art. 4º. Os cursos com número de alunos inferior a 10 (dez) deverão ser previamente justificados pelo gerente da Pasta e autorizados pela SCAF/SAESP.

Art. 5º. A Planilha para pagamento de AC-2(hora/aula) deverá ser acompanhada de documentação (cópia) comprobatória do curso a que se refere, e deverá ser encaminhada logo após o encerramento das atividades.

Art. 6º. Em virtude da quantidade horas-aulas ministradas durante o mês, ficam autorizadas as gerências a montarem respectivo banco de horas/aulas, devendo os mesmos estar devidamente acompanhados dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. Os casos omissos ou os novos que surgirem serão deliberados por este signatário;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se **Portaria nº 1206/2012/SSPJ, datada de 17 de outubro de 2012.**

Art. 9º. Encaminhar cópia desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao PROCON,



à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia aos 12 dias do mês de março de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 120407

Portaria nº 0126/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 e pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto 9.382, de 08 de janeiro de 2019; a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92º; o Art. 1º da Lei nº 19.966 de 11 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo/SEI nº 201900002010897;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Tenente Coronel PM 16.830 Ivan Alves Anastácio, CPF n. 295.000.951-49, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período conforme interesse da Administração, junto aos colégios militares;

Art. 2º O Militar convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, e as funções comissionadas que não integrarão a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para efeito de reforma, transferência para reserva remunerada e contribuição previdenciária;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, 13 de março de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 120431

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 067/2019-GGP

Sra. Aline ferreira Agapito Miranda, Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,;

Fica notificado, pela 2ª (segunda) vez, via Edital a Sra. **MARIA RAQUEL DIAS DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 003.652.481-69, residente e domiciliada na Rua GPC Qd. 10, Lt. 20 Vila Itajuba - Iporá-GO, - CEP- 76.200-000-04, a comparecer nesta Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Segurança Pública, situada na Rua 17, Qd. 01, Lt. 01, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74435-300, **no prazo de (10) dez dias a partir da publicação desta, das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, a fim dar conhecimento ao Processo de Devolução ao Erário nº 201400016000449, conforme determina o artigo 150 da Lei 10.460/88.

O desatendimento desta intimação não importará o reconhecimento da verdade dos fatos ou qualquer renúncia a direito, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.800/2001, mas importará no prosseguimento do processo, bem como poderá acarretar a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

Fica a noticiada, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na continuidade dos trâmites processuais.

Assim sendo fica notificada pelo presente Edital

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 11 de Março de 2019.

Aline Ferreira Agapito Miranda  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO

Protocolo 120319

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria 153/2019 - O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso XI, da Lei estadual nº 16.901/2010, RESOLVE: Art. 1º - DISPENSAR o servidor ROBERTO REIS AMORIM, inscrito no CPF nº 776.850.321-04, da função de Gestor do **Contrato nº 146/2015** e DESIGNAR o servidor **BENIVALDO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF nº 136.665.681-49, ocupante do cargo de Assessor Especial D, ora Chefe do Núcleo de Gestão em Telecomunicações, como **novos Gestor do referido contrato** - firmado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública com a empresa Algar Telecom S/A, por meio do processo administrativo nº 2015000070000548, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada, para a região de Itumbiara, Paranaiguara, São Simão, Cachoeira Dourada, Buriti Alegre e Inaciolândia - enquanto exercer a função de Chefe do Núcleo de Gestão em Telecomunicações; Art. 2º - Estabelecer as obrigações da gestora do contrato; Art. 3º - Determinar que o Gestor ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta **relatório mensal** sobre a execução do ajuste; Art. 4º - Determinar que o GGF, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, *incontinenti*, à GCDPC, para adoção das medidas disciplinares cabíveis; Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março do ano de 2019. Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 120444

## Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019-SES/GO

Processo nº: 201800010006212. Contratada: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de licença perpétua da Plataforma QIBuilder com módulos QIElétrico, QUISPDA, QICabeamento, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.** Valor do contrato: **R\$ 10.818,00.** Dotação Orçamentária: **2850.10.302.1028.2137.04.100.** Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da entrega do produto. Marcella Parpinelli Moliterno - Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial/SES/GO. Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde. **Stella Maris Maciel Sebastião - MN Tecnologia e Treinamento LTDA.**

Protocolo 120449

## Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 067 /2019-ECONOMIA

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 16.769/09, de 16 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201811129008077 e ademais;

Considerando o que consta no Parecer PA-05461 Nº 1562/2018-SEI, Despacho Nº 221/2019-PA-05461, e o Cálculo de Aposentadoria Integral nº 03-2019, exarado pela Unidade de Cartorários, no Processo nº 201811129008077.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária, a MARDONES TORQUATO DA SILVA, CPF nº 058.146.691-87, na condição de serventuário da justiça, com base no levantamento das 120 últimas contribuições, com fulcro no art. 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 15.150/2005, por proventos integrais, e tendo em vista ter alcançado as condições necessárias para concessão do benefício ora pleiteado, no valor mensal de R\$ 25.727,36 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmid  
Secretária da Economia

Protocolo 120413